

Prefeitura Municipal de  
**Nova Esperança do Piriá**

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 006/93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

O EXM<sup>o</sup>. SR. ADEMAR MARTINS DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$-200.000.000,00 ( DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS ), para aquisição de (01) um imóvel, sito à Av. São Pedro com seguimento na Estrada do Novo Horizonte, de propriedade do Sr. JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS, casado com a Sr<sup>a</sup>. Elizabeth Barbosa Freitas, portador da Cart. de Identidade nº 30.752-SSP - PÁ e CPF de número 082.277.052-00.

Artigo 2<sup>o</sup> - O referido imóvel tem como confinantes os seguintes : FRENTE com a Av. São Pedro, LATERAL ESQUERDA com o Sr. Aristeu da Cunha, FUNDOS com o Sr. João Gomes e LATERAL DIREITA com o Sr. Lourivaldo Gontijo, e que mede 663,88 metros de frente, 751,19 de fundos, 1.105,69 lateral esquerda e 1.434,00 metros lateral direita.

Artigo 3<sup>o</sup> - O imóvel a que se refere o artigo 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, ficará à disponibilidade da Administração Pública Municipal para futuras doações e instalações de Órgãos Públicos.

CONTINUA



Prefeitura Municipal de  
**Nova Esperança do Piriá**

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 006/93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a concessão desta Lei, correrão à conta das disponibilidades do Tesouro, dentro da sua gradual arrecadação, podendo utilizar o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

*Ademar Martins da Cunha*

ADEMAR MARTINS DA CUNHA

Prefeito Municipal



/PB.